

PUBLICADO DOC 21/06/2008, PÁG. 194

PARECER Nº 724/2008 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/06.

De iniciativa do n. Vereador Russomano, o presente projeto de lei visa incluir o item 10.11.5 na Lei 11.228/92, com a finalidade de determinar a implantação de rampa antiderrapante submersa nas piscinas de uso geral.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa entendeu que a proposta insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do Município e exarou parecer pela legalidade, apresentando, contudo, substitutivo a fim de adequar a proposta às normas de elaboração legislativa (fls. 04 a 06).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas obrigatórias e, entendendo a importância do projeto, emitiu parecer favorável. Porém, apresentou substitutivo a fim de aperfeiçoá-lo, oferecendo alternativas às rampas, como degraus antiderrapantes, bancos para transferência ou equipamentos de transferência (fls. 94 a 95).

Na análise do mérito, de competência desta Comissão, entendemos que a proposta reveste-se de interesse público e merece receber a aprovação desta Casa de Leis por se tratar de medidas que proporcionam maior segurança e conforto aos usuários das piscinas na cidade de São Paulo. Tais medidas favorecem os idosos, pessoas com mobilidade reduzida e atletas paraolímpicos que terão maior facilidade e segurança para adentrarem e saírem das piscinas e, assim, usufruírem do lazer e dos esportes aquáticos. Ademais, favorecem a saída de animais domésticos quando, por acidente caem nas piscinas.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/06/08.

Eliseu Gabriel – Presidente

Claudinho de Souza – Relator

Beto Custódio

Edivaldo Estima

Jooji Hato